



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

segunda-feira, 11 de março de 2013

Ano II - Edição nº 00186

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon publica



Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
133363A10419D338CC6127EB5378EBC2

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

SUMÁRIO

- Republicação - Decreto nº 003 de 10 de Janeiro de 2013 - Dispõe sobre a decretação de Estado de Emergência Administrativa no Município de Miguel Calmon/BA e dá outras providências.
- Decreto nº 07, de 08 de Fevereiro de 2013 - Define os parâmetros de priorização para seleção da demanda de beneficiários das unidades habitacionais a serem edificadas nos termos da legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida do Ministério das Cidades.
- Decreto nº 011/2013 - Declara de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais União da Serra.
- Portaria nº. 239/2013 - Nomeia, a Sr. Reinaldo Miranda Rios Junior, para o cargo em comissão, de Gerente Operacional de Controle, da Secretaria Municipal de Saúde.
- Portaria nº. 240/2013 - Exonera, o Sr. Marcelo Dias de Lisboa, do cargo em comissão, de Assessor Técnico de Saúde, padrão CC-LIV, da Secretaria Municipal de Saúde
- Portaria nº. 241/2013 - Nomeia, o Sr. Marcelo Dias de Lisboa, para o cargo em comissão, de Diretor de Apoio e Acompanhamento, padrão CC-XV, da Secretaria Municipal de Saúde.
- Portaria nº. 243/2013 - Nomeia, a Sra. Manuela Pereira dos Santos, para o cargo em comissão, de Assessor Técnico de Saúde, padrão CC-LIV, da Secretaria Municipal de Saúde.
- Aviso de Licitação e Edital Pregão Presencial nº 13/2013 - Objeto: Fornecimento de medicamentos destinado a manutenção da farmácia básica, visando a distribuição gratuita para pacientes do município de Miguel Calmon.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Decreto



DECRETO Nº 003 DE 10 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a decretação de ESTADO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA no Município de Miguel Calmon/BA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Art.71, Inciso VII, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso do art. 71, VII da Lei Orgânica do Município de Miguel Calmon – BA.

CONSIDERANDO que o município de Miguel Calmon – Ba, está sob nova gestão desde o dia de 01 de Janeiro de 2013.

CONSIDERANDO que os serviços contínuos e essenciais aos atos de gestão e ao atendimento à população não podem ser paralisados;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido em Lei para novos processos licitatórios, fundamentais para o atendimento à coletividade e ao funcionamento da máquina pública poderão acarretar prejuízos irreversíveis e irreparáveis à administração pública e para a comunidade;

CONSIDERANDO que o princípio da continuidade do serviço público é fundamental para o atendimento das necessidades básicas dos munícipes nas áreas da saúde, infraestrutura, transporte bem como à gestão administrativa, e, que sem esses serviços o município torna-se vulnerável;

CONSIDERANDO que no presente momento a situação do município refoge às possibilidades normais de prevenção de eventuais danos, ante a impossibilidade de realizar todas as licitações necessárias à execução dos serviços administrativos, em tempo hábil e dentro dos ditames legais, para o correto atendimento da população;

CONSIDERANDO que a urgência é qualificada pelo risco da ocorrência de prejuízo ou comprometimento da segurança das pessoas, obras e serviços;

CONSIDERANDO as disposições do artigo 24, “caput”, IV da Lei 8.666/93, e em respeito aos princípios: Supremacia do interesse público, da continuidade do serviço público e eficiência,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o ESTADO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA no Município de Miguel Calmo - BA, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da vigência deste decreto;

Telefax (074) 3627-2121 www.miguelcalmon.ba.gov.br

Av. Odonel Miranda Rios, nº45, 1º andar, Centro
CEP 44.720-000 Miguel Calmon - Bahia
CNPJ: 13.913.363/0001-60

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

PREFEITURA DE
MIGUEL CALMON



Art. 2º - Fica autorizado à administração pública municipal, por força do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, a adotar todas as medidas urgentes e cabíveis para a contratação de serviços e aquisição de materiais necessários à execução dos atos de gestão administrativa essenciais ao funcionamento dos serviços administrativos, bem como ao funcionamento dos serviços básicos de saúde, educação, transporte, saneamento e limpeza pública;

Art. 3º - Este Decreto poderá ser prorrogado por igual período em se persistindo o estado de emergência;

Art. 4º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Miguel Calmon/BA, 10 de Janeiro de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA
Prefeito Municipal

Telefax (074) 3627-2121 www.miguelcalmon.ba.gov.br

Av. Odonel Miranda Rios, nº45, 1º andar, Centro
CEP 44.720-000 Miguel Calmon - Bahia
CNPJ: 13.913.363/0001-60

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F9D23DFDCADDAD7D06F4F63CE82C213

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Decreto

PREFEITURA DE
MIGUEL CALMON



DECRETO Nº 07, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2013.

Define os parâmetros de priorização para seleção da demanda de beneficiários das unidades habitacionais a serem edificadas nos termos da legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida do Ministério das Cidades.

O Prefeito Municipal de MIGUEL CALMON, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos da Portaria nº 610, de 27 de dezembro de 2011, do Ministro de Estado das Cidades, que dispõe sobre os parâmetro de priorização e o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, na forma disposta na Lei 11.977, de 7 de julho de 2009;

DECRETA:

Art.1º. - A hierarquização e seleção da demanda dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, destinado a municípios com população inferior a 50.000 habitantes, atenderão primeiramente aos critérios nacionais definidos no item 4.1 da Portaria em epígrafe, a saber:

- a) famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;
- b) famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar; e
- c) famílias de que façam parte pessoas com deficiência.

Art. 2º. - Complementando os critérios nacionais para a seleção da demanda dos beneficiários, o Conselho Municipal Assistência Social aprovou e este decreto ratifica os seguintes critérios locais adicionais hierarquizados na forma do item 4.2 do anexo da Portaria nº 610 de 26 de dezembro de 2011, como segue:

- a) Família com número maior de filhos menores, levando em consideração a vulnerabilidade social;
- b) Pessoas que vivem em situação de rua e recebam acompanhamento sócio assistencial;
- c) Pessoas que possuam terreno com maior número de anos e não têm condição de construir, observadas as dimensões definidas em lei;

Art. 3º. – Do total das unidades habitacionais será feita reserva de 3% (três por cento), para atendimento aos idosos, em cumprimento ao que dispõe o inciso I do artigo 38 da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso).

Telefax (074) 3627-2121 www.miguelcalmon.ba.gov.br

Av. Odonel Miranda Rios, nº45, 1º andar, Centro
CEP 44.720-000 Miguel Calmon - Bahia
CNPJ: 13.913.363/0001-60

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

PREFEITURA DE
MIGUEL CALMON



Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, BAHIA, 08 de
FEVEREIRO DE 2013.

NÁDSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA
Prefeito Municipal de Miguel Calmon, Bahia.

Telefax (074) 3627-2121 www.miguelcalmon.ba.gov.br

Av. Odonel Miranda Rios, nº45, 1º andar, Centro
CEP 44.720-000 Miguel Calmon - Bahia
CNPJ: 13.913.363/0001-60

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F101E4B395E6AB472B7872E565077FD3

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

PREFEITURA DE
MIGUEL CALMON



DECRETO Nº 011/2013

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS UNIÃO DA SERRA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 71, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e, ainda:

Considerando o disposto na Lei nº 463/2012;

Considerando que o requerimento de declaração de utilidade pública está devidamente instruído com os documentos comprobatórios elencados no artigo 2º e seus incisos da lei 463/2012;

Considerando que os objetivos da Associação atende aos requisitos estabelecidos no artigo 1º da referida Lei;

DECRETA:

Art. 1º - FICA DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS UNIÃO DA SERRA, inscrita no CNPJ sob o nº06.118.643/0001-10, com sede no povoado de União da Serra, Zona Rural de Miguel Calmon/BA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de março de 2013.

Nadson Roberto Sampaio Souza
Prefeito

Telefax (074) 3627-2121 www.miguelcalmon.ba.gov.br

Av. Odonel Miranda Rios, nº45, 1º andar, Centro
CEP 44.720-000 Miguel Calmon - Bahia
CNPJ: 13.913.363/0001-60

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Portaria

PORTARIA Nº. 239/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
Art.71, Inciso VII, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Sr. **REINALDO MIRANANDA RIOS JUNIOR**, para o cargo em comissão, de **Gerente Operacional de Controle, da Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2013.

NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

PORTARIA Nº. 240/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
Art.71, Inciso VII, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, o Sr. **MARCELO DIAS DE LISBOA**, do cargo em comissão, de **Assessor Técnico de Saúde**, padrão **CC-LIV**, da **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2013.

NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

PORTARIA Nº. 241/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
Art.71, Inciso VII, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr. **MARCELO DIAS DE LISBOA**, para o cargo em comissão, de **Diretor de Apoio e Acompanhamento**, padrão **CC-XV**, da **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2013.

NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

PORTARIA Nº. 243/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
Art.71, Inciso VII, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Sra. **MANUELA PEREIRA DOS SANTOS**, para o cargo em comissão, de **Assessor Técnico de Saúde**, padrão **CC-LIV**, da **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2013.

NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Pregao Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2013

O PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PARTICIPA AOS INTERESSADOS QUE ESTÁ PUBLICADO O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADO A MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA, VISANDO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON.

. A SER REALIZADO NO DIA 21 DE MARÇO DE 2013, ÀS 09h00min. OS INTERESSADOS DEVERÃO PROCURAR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA MAIORES ESCLARECIMENTOS OU ADQUIRIR O EDITAL, NA AVENIDA ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR, CENTRO, NO HORÁRIO NORMAL DE EXPEDIENTE, PELO TELEFONE (74) 3627-2121 OU NO SITE: www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Miguel Calmon, 08 de março de 2013

CLEITON ROBERTO DA SILVA PEREIRA
Pregoeiro

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 - TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

DADOS DO EDITAL

Miguel Calmon, 08 de março de 2013.

PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2013

Registro de preço para fornecimento de medicamentos destinado a manutenção da farmácia básica, visando a distribuição gratuita para pacientes do município de Miguel Calmon.

I - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:

FMS 0083/2013

II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:

DATA/HORÁRIO DO PREGÃO **21/03/2013 às 09:00 horas**

III – LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon -(Setor de Licitações). Av. Odonel Miranda Rios, nº 45, 1º Andar – Centro - CEP 44.000-720, Miguel Calmon – BA.

IV – OBJETO DA LICITAÇÃO:

A presente licitação tem por objeto o registro de preço para fornecimento de medicamentos destinado a manutenção da farmácia básica, visando a distribuição gratuita para pacientes do município de Miguel Calmon.

V – PRAZO PARA EXECUÇÃO/ENTREGA:

A contratada se obriga a fornecer o material em no máximo 5 (cinco) dias após o recebimento da solicitação encaminhada pelo setor responsável.

VI – SECRETARIAS RELACIONADAS:

1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Até 30 (dias) após o fornecimento do material, com o recebimento da autorização de faturamento.

IX – ANEXOS:

ANEXO I – Especificações e Quantitativos; **ANEXO II** - Minuta de Contrato; **ANEXO III** - Modelo de Declaração de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo; **ANEXO IV** – Modelo de Credencial; **ANEXO V** – Modelo de Declaração, **ANEXO VI** – Declaração de Proteção ao Trabalhador Menor e **ANEXO VII** – Modelo de Proposta de Preços.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 237/2013, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita acima, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 13/2013

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei Federal 10.520/02;
- 1.2. Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- 1.3. Lei Complementar 123/06

2. TIPO

- 2.1. Menor Preço Por Lote.

3. OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preço para fornecimento de medicamentos destinado a manutenção da farmácia básica, visando a distribuição gratuita para pacientes do município de Miguel Calmon.

4. DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO

- 4.1. DATA/HORÁRIO DO PREGÃO 21/03/2013 às 09:00 horas
- 4.2. Prefeitura Municipal de Miguel Calmon/ BA - Av. Miranda Rios, nº45, 1º andar, Centro – CEP 44.720-000 (Setor de Licitações).

5. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão.
- 5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
 - a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
 - b) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
 - c) Reunidos sob forma de consórcio;
 - d) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária, imposta pelo município, ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
 - e) Seja servidor Público do município de Miguel Calmon.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. O representante legal da empresa licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de “Proposta” e da “Documentação” relativos a este Pregão.
- 6.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela empresa licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração.
 - 6.2.1. Entende-se por documento credencial:
 - a) Estatuto ou Contrato Social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) Procuração ou documento equivalente credencial da empresa licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão.
 - 6.2.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

6.2.3. Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) empresa.

6.2.4. O representante legal da empresa licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a empresa durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e/ou “Documentação” relativos a este Pregão.

6.2.4.1. Neste caso, a empresa licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.3. Uma vez entregue todas as credenciais, **que não devem constar dentro os envelopes “A” - Proposta de Preços e “B” - Habilitação**, não será permitida a participação de empresas retardatárias, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

6.4. A ausência do representante da licitante, em qualquer momento da sessão, será considerada como ausência de lances gerando a preclusão do recurso.

7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os documentos de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**, depois de ordenados na seqüência estabelecida neste Edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais **deverão conter no anverso**:

7.1.1. ENVELOPE “A” - Proposta de Preços; Número do Pregão Presencial para Registro de Preço; Objeto; Nome da licitante.

7.1.2. ENVELOPE “B” – Habilitação; Número do Pregão Presencial para Registro de Preço; Objeto; Nome da licitante.

7.2. Os envelopes **“A” - PROPOSTA DE PREÇOS** e **“B” - HABILITAÇÃO** para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro no dia **21/03/2013 às 09:00 horas** na sede da Prefeitura, Av. Odonel Miranda Rios, nº 45, 1º andar – Centro, nesta cidade de Miguel Calmon - BA.

7.3. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação da licitante.

7.4. Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para apresentação ou complementação dos documentos exigidos para a Habilitação, salvo os casos descritos nos itens 9.2. e 9.2.1.

7.4.1. Os documentos exigidos nesta licitação somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de Imprensa Oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelos membros da Comissão.

7.4.2. As fotocópias dos documentos serão autenticadas, a partir do original, pela Comissão.

7.4.3. Somente serão autenticadas pela Comissão, fotocópias que possam ser conferidas com o documento original.

7.5. Os documentos extraídos via Internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela Internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada e somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade dos dados por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emiteente.

7.6. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, devendo o mesmo apresentar declaração expressa de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Artigo 97 da Lei Federal 8.666/93.

8. ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Os elementos do **ENVELOPE “A”** serão devidamente preenchidos por meio mecânico ou informatizado, em papel timbrado, numerados, carimbados e rubricados, sem emendas e/ou rasuras, contendo:

8.1.1. Preço unitário e total de cada material cotado, em envelope, conforme modelo anexo.

8.1.2. Prazo de validade da Proposta de Preços de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do Envelope “A” ,independente de transcrição, excluindo os prazos de recursos administrativos;

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

8.1.3. Prazo do fornecimento será até o dia 31 de dezembro de 2013.

8.1.4. Obrigatoriamente a marca do produto que possui registro.

8.2. Os preços são fixos e irredutíveis, incluindo todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que forem devidas para a entrega.

8.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. A falta de data e/ou rubrica na Proposta de Preços somente poderá ser suprida pelo representante presente à reunião dos envelopes "A".

9. ENVELOPE "B" – HABILITAÇÃO

9.1. Os elementos do **ENVELOPE "B"** deverão, preferencialmente, apresentar índices, relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

9.1.1. Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ató Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

b.1) Em relação aos supracitados documentos da alínea "b", no caso de apresentação pela licitante durante a fase de credenciamento, estarão dispensados de constar tais documentos na habilitação jurídica.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. Regularidade Fiscal e trabalhista

a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;

b) Certidão Negativa de Inscrição em Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débito - CND;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

e) Prova de Regularidade - CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas): Art. 3º V, Lei 12.440/2011- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor judicial competente da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura desta licitação.

b) Declarações de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo à participação em licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas, conforme **ANEXO III**.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

9.1.4. Qualificação Técnica

a) Alvará ou Licença Sanitária, emitido por órgão de fiscalização sanitária estadual ou municipal;

9.1.5. Declaração (conforme ANEXO V), constando:

- a) A contratada se obriga a fornecer o material em no máximo 5 (cinco) dias, a partir da solicitação do responsável pelo setor competente, na quantidade por eles determinadas;
- b) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura deste certame;
- c) Que a licitante aceita as condições deste edital e que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos ou quaisquer outras despesas necessárias à execução total e perfeita do fornecimento;
- d) Que entre seus dirigentes e empregados não figuram funcionários da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon;
- e) Que recebeu da Comissão todas as informações e documentos, necessários à sua participação nesta licitação.
- f) Que os itens cotados, correspondem na íntegra as especificações técnicas constantes no **ANEXO I**, deste edital;
- g) Que tem ciência de que o contrato de fornecimento, depois de assinado pelo contratante, terá vigência até **31 de dezembro de 2013**;
- h) Indicação do nome e CPF do seu representante legal que assinará o futuro contrato ou instrumento equivalente, bem como o CNPJ da empresa.

9.1.6. Declaração devidamente assinada e carimbada da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos conforme **ANEXO VI**.

9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que referida documentação apresente alguma restrição.

9.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3. Para exercer o direito previsto nos pontos 9.2. e 9.2.1., o licitante deverá comprovar, através de documento hábil e trazido junto com a documentação de habilitação, a sua condição regular de microempresa ou empresa de pequeno porte.

PARÁGRAFO ÚNICO – A autenticação dos documentos de habilitação pode ser realizada em Cartório ou pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, no ato da realização do certame, desde que apresentem originais dos referidos documentos.

10. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1. Não serão aceitas Propostas de Preços que não estejam de acordo com as condições deste Edital e especificação do objeto ou que contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

10.2. Não serão aceitas Propostas de Preços que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

10.3. Não serão aceitas Propostas de Preço que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

10.5. Ao Pregoeiro caberá o julgamento da obediência às condições, dúvidas ou omissões deste Edital.

11. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Abertura do Envelope “A” – Proposta de Preços.

11.1.1. Instalada a sessão e recebidas as credenciais dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes “A” contendo as propostas de preço e à leitura, em voz alta, dos valores respectivos.

11.1.2. O Pregoeiro verificará a conformidade das Propostas de Preços, desclassificando as licitantes que não atenderem às especificações do objeto, prazos e condições do Edital.

11.1.3. As Propostas de Preços serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo às correções no caso de eventuais erros, aceitando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor final da proposta.

11.1.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) empresas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço, até o máximo de 03 (três);
- c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.1.5. Concluída a fase de classificação, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, a partir daquela que ofertou proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, a apresentar oralmente lances de forma seqüencial, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate.

11.1.6. No caso de empate, decidindo-se por meio de sorteio, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.1.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de **menor preço**.

11.1.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente as penalidades constantes deste Edital.

11.1.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.1.10. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante que ofertar menor valor com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.1.11. Nesta licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

11.1.12. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.1.13. Ocorrendo o empate nos termos do item anterior, a CPL proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.13.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.1.13.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do 11.1.12., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

11.1.13.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.1.12., será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.1.14. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos pontos 11.1.12 a 11.1.13.3., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.1.15. O disposto nos pontos 11.1.12 a 11.1.13.3. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.1.16. Serão desclassificadas, sem qualquer direito a qualquer indenização, as propostas que não atendam às condições deste edital, e as manifestamente inexecutáveis, na forma do disposto no art. 48, II da Lei nº. 8666/93, ou as que contenham preços excessivos em relação aos praticados no mercado.

11.2. Abertura do Envelope “B” – Habilitação.

11.2.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope “B” contendo a documentação de habilitação.

11.2.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante que houver ofertado menor preço será declarada vencedora.

11.2.3. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.3 Todas as Propostas de Preços e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes no final da sessão deste Pregão.

11.4. A licitante vencedora obriga-se a fornecer, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da data da sessão pública, nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais ofertados na sessão.

11.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, **após celebração do Contrato.**

11.6. Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar licitante, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que revele inidoneidade ou incapacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

12. IMPUGNAÇÃO

12.1. Qualquer pessoa que se julgar prejudicada quanto ao Edital poderá impugná-lo em até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços e Habilitação, o que não poderá ser feito através de fax, devendo ser protocolada no setor de licitações desse município, no horário de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h.

13. RECURSO

13.1. No final da sessão, a licitante que se julgar prejudicado poderá interpor Recurso cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. O Recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência do direito de recurso.

13.4. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Presidente da Comissão de Licitação a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15. CONTRATAÇÃO

15.1 Os fornecedores de materiais incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

15.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15.3 - Quando da necessidade de contratação, a Secretaria ou Órgão constante do item IV, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

15.4- Com as informações do Órgão Gerenciador, o gestor, convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

15.5 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

15.6 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

15.7 - O fornecedor dos materiais deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

15.8. O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

16. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de validade do registro de preços será até 31 de dezembro 2013

16.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal.

17. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

17.1. Após o fornecimento do material.

17.2. O pagamento devido à Contratada será efetuado, pela Prefeitura, no prazo, valor e condições estabelecidas no Contrato, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura atestada.

17.3. O pagamento indicado no item anterior somente será liberado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura à Prefeitura Municipal de Miguel Calmon – BA.

17.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento dos materiais são provenientes do ORÇAMENTO VIGENTE, alocados conforme o contrato.

Unidade Orçamentária: 02.07 – FUNDO. MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade: 2.043 – AQUIS. E DIST. DE MEDICAMENTOS BASICOS
Elemento de Despesa: 33903200 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

19. SANÇÕES

19.1. A LICITANTE ficará impedida de licitar e de contratar com a administração municipal pelo prazo de até 01 (um) ano, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- a) Não assinar a ata de registro de preço;
- b) Não celebrar o contrato;
- c) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

19.2. Além desta penalidade a Administração poderá aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da sua proposta dada como lance, em caso de recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o contrato dentro dos 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação.

19.3. O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, a Lei orgânica, esta no que couber, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

19.3.1. Advertência dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves;

19.3.2. Multas de até:

19.3.2.1. Por atraso no fornecimento do material fica o fornecedor sujeito a multa diária de 0,5%, sobre o total da compra. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para entrega do objeto.

19.3.2.2. Caso o serviço, objeto da licitação, não tenha sido executado até 10 (dez) dias do prazo estipulado para entrega poderá a Administração rescindir o Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei n.º 8.666/93.

19.3.3. Será aplicada ao CONTRATADO **Suspensão Temporária** do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal:

19.3.3.1. até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso, por mais de 15(quinze) dias no caso de fornecimento, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.

19.3.3.2. até 01 (um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

19.3.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração será aplicada ao contratado que incorrer pela segunda vez na falta prevista no item 19.3.3.2.

19.4. Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

19.5. As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

19.6. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

19.7. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

20.2. A apresentação dos envelopes a esta licitação implica na aceitação integral e irretroatável das condições deste Edital.

20.3. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

20.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento de qualquer proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

20.9. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais em vigor, aplicáveis ao assunto. À administração se reservam prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

20.10. Na hipótese de impossibilidade superveniente para a realização desta licitação na data prevista, e não havendo retificação de convocação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, mantidas as demais condições deste Edital.

20.11. É facultado à Comissão, adiar a data da abertura dos envelopes desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, através de fax, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

20.12. A licitante vencedora obriga-se a **fornecer os materiais** estritamente de acordo com as especificações descritas neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição daquele(s) que não esteja em conformidade com as referidas especificações nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93. Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este Edital poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente ou através do Telefone: (74) 3627-2121.

20.13. As impugnações e recursos deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações, nesta Prefeitura Municipal de Miguel Calmon - BA.

21. FORO

21.1. Fica designado o foro da Cidade de Miguel Calmon, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22. ANEXOS DO EDITAL

22.1. ANEXO I- Especificações e Quantitativos;

22.2. ANEXO II- Minuta de Contrato;

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

- 22.3.** ANEXO III- Modelo de Declaração de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo;
- 22.4.** ANEXO IV- Modelo de Credencial;
- 22.5.** ANEXO V – Modelo de Declaração;
- 22.6.** ANEXO VI – Declaração de Proteção ao Trabalhador Menor.
- 22.7.** ANEXO VII – Modelo de Proposta de Preços.

Miguel Calmon, 08 de março de 2013.

Cleiton Roberto Pereira da Silva
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2013

MINUTA DO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON E DO OUTRO A EMPRESA _____.

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E EXAMES ESPECIALIZADOS, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, situada a Avenida Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, Centro, CEP - 44.720.000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, CNPJ nº. 13.913.363/0001-60 neste ato representada pelo Senhor Prefeito Nadson Roberto Sampaio de Souza, CPF nº. _____daqui por diante designada **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa _____, CNPJ nº. _____, sediada na _____, neste ato representado pelo Senhor (a) _____, portador(a) do CPF _____, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO – Este contrato reger-se-á pelas normas de Direito Público, notadamente da Lei 8.666/93, suplementada pelas de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE – O objeto deste contrato é o fornecimento de medicamentos para manutenção da farmácia básica deste município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO – Fica a **CONTRATADA** A contratada se obriga a iniciar a fornecer o material em no máximo 5(cinco)dias após o recebimento da solicitação encaminhada pelo setor responsável.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA é obrigada a arcar com qualquer prejuízo ou dano causado a terceiros em decorrência de falha na execução deste contrato, ficando, pois, a **CONTRATANTE**, isenta de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento deverá ser efetuado pela contratante ate o 30º (trigésimo) dia subsequente ao da conclusão do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO – O contrato de fornecimento de material, depois de assinado pelo contratante, terá vigência ate **31 de dezembro de 2013**, para a execução de serviço licitado, podendo ser alterado **UNILATERALMENTE** pela **PREFEITURA** ou **BILATERALMENTE** quando conveniente às partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – Este Contrato atende a ata de registro de preço, o **PARECER FINAL** e sua **HOMOLOGAÇÃO** emoldurado através do Processo Licitatório de **Pregão nº. 13/2013**.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a quantia de R\$ _____ (_____),conforme especificação de quantitativos e valores expressos no anexo I deste contrato e de acordo a quantidade de serviço executada no mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento mensal ao licitante vencedor somente será efetuado após a comprovação de pagamento do INSS e FGTS, além dos tributos municipais, quando couber, da sede da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não haverá reajustamento de preços no referido contrato.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos para pagamento da prestação de serviço são provenientes do **ORÇAMENTO VIGENTE**, alocados na:

Unidade Orçamentária:

Projeto Atividade:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES – Este Contrato poderá ser alterado Unilateralmente pela **CONTRATANTE** e Bilateralmente quando por conveniência das partes, desde que estejam atendidas as normas previstas no Art. 65, I e II da Lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO – A **CONTRATANTE** designará preposto para fiscalização, quanto à qualidade do material fornecido pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL - Poderá ser rescindido este Contrato sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE** desde que a **CONTRATADA** descumpra qualquer das cláusulas pertinentes, total ou parcial, com exclusão, dos casos promovidos por fenômenos da natureza, não previstos neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES – O descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer destas Cláusulas implicará nas Sanções Administrativas, quais sejam: O **CONTRATADO** ficará sujeito, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a penalidades previstas no Capítulo IV, seção I, II e III da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

10% (dez por cento) no caso de recusa da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro de 05 (cinco) dias de sua convocação;

20% (vinte por cento) até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do fornecimento não efetuado.

0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo, sobre o valor da parcela do fornecimento não efetuado.

20% (vinte por cento) do valor do contrato caso a empresa não cumpra rigorosamente as especificações no ANEXO I.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pela **CONTRATADA** poderão ser objeto de cobrança mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou através de cobrança judicial, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assinada, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA – DO FORO - As partes elegem o FORO DA COMARCA DE MIGUEL CALMON, para dirimir as dúvidas provenientes da aplicabilidade deste instrumento, rejeitando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando, pois, justos e contratados, assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que surtam os efeitos legais.

Miguel Calmon, __ de _____ de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

ANEXO III

(apresentar em papel timbrado do fornecedor)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2013

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaro sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no presente certame da empresa _____, CNPJ nº. _____, com endereço na _____.

Miguel Calmon/Ba., ____ de março de 2013.

Assinatura do responsável
CPF _____

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAL

Miguel Calmon, __ de _____ de 2013.

À
Comissão Permanente de Licitação
NESTA

C R E D E N C I A L

Credencio o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório (**Pregão Presencial 13/2013**), em especial, formular propostas, realizar lances verbais, negociar preços, apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

Miguel Calmon, ___ de _____ de 2013.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que:

- a) Que o prazo para início do fornecimento é de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação;
- b) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura deste certame;
- c) Que a licitante aceita as condições deste edital e que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos ou quaisquer outras despesas necessárias à execução total e perfeita do serviço;
- d) Que entre seus dirigentes e empregados não figuram funcionários da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon;
- e) Que recebeu da Comissão todas as informações e documentos, necessários à sua participação nesta licitação;
- f) Que os itens cotados, correspondem na íntegra as especificações técnicas constantes no ANEXO I, deste edital;
- g) Que tem ciência de que o contrato de fornecimento, depois de assinado pelo contratante, terá vigência até 31 de dezembro de 2013;
- h) O(A) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº. _____ é o(a) representante legal da empresa de CNPJ nº. _____ que assinará o futuro contrato ou instrumento equivalente;

Assinatura do Responsável

Carimbo da Empresa

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHADOR MENOR

Miguel Calmon, ___ de _____ de 2013.

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, pleno atendimento ao quanto disposto no inciso XXIII do art. 7º, da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº. 9.433/2005, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvando, se for o caso, o emprego de maior de 14 anos, na condição de aprendiz.

Assinatura do Responsável

Carimbo da Empresa

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON-BAHIA
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DADOS DA LICITAÇÃO	
PREGÃO Nº	OBJETO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL

VALIDADE DA PROPOSTA	PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS
----------------------	------------------------------

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca do produto	Preço Unitário	Preço Total
01						
02						
03						
04						
05						

Carimbo da Empresa e assinatura do representante legal

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ANEXO 1

Filtros:

Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório

6	ÁCIDO FÓLICO SOLUÇÃO ORAL 0,2 MG/ML	FR	500
7	Albendazol 40mg/mL suspensão, frasco com 10mL	FR	2000
8	Albendazol comp mastigável 400 mg	COM	5000
9	ALEDRONATO DE SODIO 70MG	COM	5000
10	Amiodarona comp 200mg	COM	30000
11	Amoxicilina + Clavulanato de potássio suspensão oral 50 mg 12,5 mg/mL, frasco com 75mL	FR	1000
12	Amoxicilina cápsula 500 mg	CAP	70000
13	Amoxicilina+Clav. De Potássio comp 625 mg	COM	20000
14	AMOXILINA 250 MG/5ML SUSP. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FR	3000
15	Anlodipino, besilato de, comp 5 mg	COM	70000
16	Atenolo, 50 mg	COM	70000
17	Atenolol, 100mg	COM	70000
18	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML,FRASCO COM 15 ML	FR	1500
19	BECLOMETASONA 200 MCG - INALATÓRIO - USO ORAL	FR	200
20	Beclometasona 250mcg/dose- Inalatório - Uso oral, 200 dose	FR	150
21	Beclometasona 50mcg/dose - Inalatório - Uso oral, 200 dose	FR	150
22	Benzilpenicilina benzatina pó para suspensão injetável 1.200.000 U.I. + Diluente, frasco - ampola 1.200.000 UI	UN	1500
23	Benzilpenicilina benzatina pó para suspensão injetável 600.000 U.I. + Diluente	UN	800
24	BROMETO DE IPRATRÓPIO AEROSOL 0,02MG/DOSE,FRASCO DE 15ML	FR	300
25	BUDESONIDA AEROSOL NASAL 50MCG	UND	500
26	Captopril comp 25 mg	COM	150000
27	Carbonato de Cálcio 500mg comprimido	COM	10000
28	Carvedilol 12,5mg	COM	20000
29	Carvedilol 6,25mg	COM	15000
30	Carvedilol comp 25mg	COM	20000
31	Carvedilol comp 3,125mg	COM	15000
32	Cefalexina sódica, cloridrato de, cápsula 500 mg	CAP	30000
33	Cefalexina sódica, cloridrato de, suspensão oral 50 mg/mL	FR	2000
34	CICLOSPORINA CÁPSULA 100MG	CAP	5000
35	Ciprofloxacino, cloridrato de, comp 500mg	COM	20000
36	Ciindamicina comprimido 300mg	COM	7000
37	CLORAFENICOL, 250MG	COM	3000
38	Clorfenicol xarope 54,4 mg/ml	FR	250
39	DEXAMETASONA 0,1% CREME, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	TUB	2500
40	Dexametasona comp 4mg	COM	22000
41	Dexametasona elixir 0,1mg/mL	FR	2000
42	Dexclorfeniramina, maleato de, comp 2 mg	COM	60000
43	Dexclorfeniramina, maleato de, solução oral ou xarope de 0,4 mg/mL, frasco com 120 ml	FR	2000
44	Digoxina comp 0,25 mg	COM	60000
45	DIMENDRATO SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML, FRASCO COM 100ML	FR	5000
46	Dipirona sódica solução oral 500mg/mL, frasco com 10mL	FR	5000
47	Enalapril, maleato 10mg cp	COM	80000
48	Enalapril, maleato de, comp 20 mg	COM	80000
49	Enalapril, maleato de, comprimido 5 mg	COM	80000
50	ERITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 50mg/mL, FRASCO COM 120 ML	FR	2000
51	Eritromicina, estearato de, comp 500 mg	COM	8000
52	Espiramicina comp 500mg	COM	5000
53	Espironolactona comprimido 100 mg	COM	10000

11/03/2013 15:16:06

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
133363A10419D338CC6127EB5378EBC2

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ANEXO 1

Filtros:

Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório

54	Espironolactona comprimido 25 mg	COM	32000
55	Estriol creme vaginal 1mg/g, tubo com 50g	TUB	3000
56	Estrogênios conjugados creme vaginal 03mg	TUB	800
57	Etinilestradiol + levonorgestrel 0,03 mg + 0,15 mg	COM	30000
58	Fenoximetilpenicilina solução oral 80.000 UI/ml	FR	2500
59	Fluconazol cápsula 150mg	CAP	5000
60	Furosemida comp 40 mg	COM	100000
61	Glibenclamida comp 5mg	COM	100000
62	Glicazida comprimido de liberação prolongada 30mg	COM	10000
63	GLICEROL SUPOSITÓRIO 72MG	UND	1000
64	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	COM	100000
65	Hidroclorotiazida comp 25 mg	COM	250000
66	Hidrocortisona creme 1%	TUB	3000
67	Hidróxido de Alumínio + Hidróxido de Magnésio comp. Mastigável(200mg+200mg)	COM	6000
68	Hidróxido de Alumínio + Hidróxido de Magnésio suspensão oral (60mg+40mg)/ml	FR	2000
69	Ibuprofeno comp 600 mg	COM	150000
70	Ibuprofeno comprimido 200 mg	COM	50000
71	Ibuprofeno susp oral 50mg/mL	FR	1000
72	Ipratrópio, brometo de, solução inalante 0,25mg/ml	UND	600
73	ISOSSORBIDA, dinitrato, comprimido sublingual 5mg, a embalagem deveser conter a impressao "venda proibida pelo comercio".	UND	1000
74	ITRACONAZOL 100mg capsulas, deve conter na embalagem a descricao "proibida a venda pelo comercio"	UND	1000
75	IVERMECTINA 6mg comprimido , deve conter na embalagem , "proibido a venda pelo comercio"	UND	1500
76	Levonorgestrel comprimido 1,50 mg	COM	2000
77	LEVOTIROXINA sodica 50mcg comprimido. Deve conter na embalagem a descricao "proibida a venda pelo comercio".	UND	20000
78	Levotiroxina sódica comp 100 µg	COM	20000
79	Levotiroxina sódica comp 25 µg	COM	20000
80	LIDOCAÍNA SPRAY 10%, 50 ML	UND	1000
81	Loratadina comp 10 mg	COM	25000
82	Loratadina solução oral 1mg/mL, frasco com 100 ml	FR	1500
83	LOSARTAN POTÁSSICO 50MG, COMPRIMIDO	COM	250000
84	Mebendazol comp 100 mg	COM	70000
85	Mebendazol suspensão oral 20 mg/mL, frasco com 30 ml	FR	2000
86	Medroxiprogesterona comprimido 10mg	COM	6000
87	MEDROXIPROGESTERONA COMPRIMIDO 2,5MG	COM	4500
88	MEDROXIPROGESTERONA, acetato, solucao injetavel 150mg ampola 1mL, a embalagem deveser conter a impressao "venda proibida pelo comercio".	UND	1000
89	Metformina, cloridrato de, comp 850 mg	COM	90000
90	Metildopa comp 250 mg	COM	80000
91	Metoclopramida solução oral 4mg/mL, frasco com 10mL	FR	800
92	METOCLOPRAMIDA, comprimido 10 mg, a embalagem deveser conter a impressao "venda proibida pelo comercio".	UND	15000
93	Metoprolol comp 100mg	COM	10000
94	Metoprolol comp 25mg	COM	15000
95	Metoprolol, succinato de, 50mg comp	COM	6000
96	Metronidazol comp 250 mg	COM	60000
97	Metronidazol suspensão oral 40 mg/mL	FR	2000
98	METRONIDAZOL, creme vaginal 100mg/g, tubo com 50gr + aplicador, a embalagem deveser conter a impressao "venda proibida pelo comercio".	UND	1500
99	Miconazol creme vaginal 2%, tubo com 80g	TUB	1500
100	Miconazol loção 2%	FR	250
101	Minociclina, cloridrato, comp 100mg	COM	2000

11/03/2013 15:16:06

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
133363A10419D338CC6127EB5378EBC2

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ANEXO 1

Filtros:

Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório

102	Mometasona, dipropionato creme 0,1%	TUB	100
103	Nistatina suspensão oral 100.000 UI/mL, frasco com 50mL + conta-gotas	FR	5000
104	NITROFURANTOÍNA 100MG CÁPSULA, TIPO MACRODANTINA	CAP	3000
105	Noretisterona + Valerato de Estradiol solução injetável 50mg + 5mg mensal	UN	2000
106	NORETISTERONA 0,35 MG CX C/ 35	CX	750
107	Óleo Mineral 100mL	FR	250
108	OMEPRAZOL 10 MG	COM	50000
109	Omeprazol 20mg cápsula	CAP	200000
110	Oxamniquina suspensão oral 50mg/ml	FR	1000
111	Paracetamol 200mg/mL - solução oral, frasco com 15 ml	FR	4000
112	Paracetamol comp 500 mg	COM	60000
113	PASTA D'ÁGUA	POT	300
114	Penicilina 400.000 U.I	AMP	1000
115	PERMETRINA 5% LOÇÃO, 60 ML	FR	200
116	Peróxido de benzoíla gel 2,5%	BIS	1000
117	Peróxido de benzoíla gel 5%	BIS	300
118	Prednisolona, fosfato sódico, solução oral 4,02(equivalente a 3mg/ml)	FR	600
119	Prednisona comp 20mg	COM	30000
120	Prednisona, comp 5 mg	COM	30000
121	PROPANOLOL 40MG	COM	150000
122	Propiltiouracila comp 100mg	COM	2000
123	Propiltiouracila comp 50mg	COM	2000
124	RANITIDINA 150 MG, COMP, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	COM	20000
125	SAIS para reidratação oral, para solução oral, envelope com 27,9g	UND	7000
126	Salbutamol solução inalante 6mg/ml	UND	5000
127	SALBUTAMOL, SULFATO DE, AEROSOL 100MCG/DOSE, 19,8G C/ 200DOSE	FR	2000
128	SINVASTATINA 10mg comprimido. Deve conter na embalagem a descrição "proibida a venda pelo comercio"	UND	50000
129	Sinvastatina 20mg comp	COM	150000
130	SULFADIAZINA, de prata 1% 50GR	TUB	2000
131	Sulfametoxazol + Trimetoprima comp 400 mg + 80 mg	COM	40000
132	Sulfametoxazol + Trimetoprima suspensão oral 40 mg + 8 mg/mL, frasco com 50 ml	FR	2000
133	Sulfato Ferroso 25mg/mL Fe++ solução oral/gotas, frasco com 30 ml	FR	5000
134	Sulfato Ferroso 40mg/ Fe++ comp	COM	40000
135	Tetraciclina pomada oftálmica 1%	TUB	500
136	TIMOLOL 0,5% SOL. OFTÁLMICA C/5ML, TIPO TIMOPTOL COLÍRIO	FR	800
137	Varfarina comprimido 5mg	COM	5000
138	Varfarina sódica comp 1mg	COM	5000
139	Verapamil, cloridrato de, comprimido 120 mg	COM	4000
140	Verapamil, cloridrato de, comprimido 80 mg	COM	4000

Presidente da comissão de licitação

11/03/2013 15:16:06

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
133363A10419D338CC6127EB5378EBC2